



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/484848

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
063/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA LE'
ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA/FEBOM¹**, com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 44.754.155/0001-99, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exm° Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **LE' ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, Endereço: Rua Felix Crame, n° 25, Pechincha, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.770-180, e-mail: leannasdobrasil@gmail.com, Fone: (21) 3872-8545 / 96490-0958, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 17.956.680/0001-14, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **MICHELE TEIXEIRA DE MELLO**, portadora da cédula de identidade 12127598-6 e do CPF n° 057.556.927-18, em observância à Lei n° 8.666, de 1993, à Lei n° 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei n° 8.666, de 1993, à Lei n° 10.192, de 2001, à Lei n° 10.520, de 2002, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto n° 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N°205/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2023 CBMPA**, e **Processo Administrativo N° 2023/484848**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto **Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (mangueiras, divisor), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

JAYME DE AVIZ
AVIZ
BENJO:411
BENJO:411573
62249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
LE ANNAS COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRON:17956680001
62249

Assinado de forma digital por LE ANNAS COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRON:17956680001
Data: 2024.03.28 13:45:43-0300



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 O presente Contrato visa atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais)**.

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
MANGUEIRAS DE 1 1/2 (SEMELHANTE TIPO 4)	60	R\$ 720,00	R\$ 43.200,00
MANGUEIRAS DE 2 1/2 (SEMELHANTE TIPO 4)	10	R\$ 1.170,00	R\$ 11.700,00
DIVISOR DE 2 SAÍDAS	20	R\$ 820,00	R\$ 16.400,00
VALOR GLOBAL: R\$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais)			

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES:

7.1 As especificações e quantitativo do material encontram-se detalhadas abaixo.

7.1.1 **MANGUEIRAS DE 1 ½ (SEMELHANTE TIPO 4):** Mangueira de incêndio tipo 4, na cor vermelha, com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade, revestida externamente com “blend” de PVC + borracha nitrílica e internamente com tubo de borracha sintética; dotada de união tipo engate rápido (storz) conforme NBR 14349, possui alta resistência a ruptura, abrasão e a produtos químicos, devera apresentar comprimento de 20m. Em conformidade com a norma ABNT – NBR 11861 e com certificado da marca de conformidade ABNT n° 40.006/01 (1.1/2”) e 40.007/01 (2.1/2”).

7.1.2 **MANGUEIRAS DE 2 ½” (SEMELHANTE TIPO 4):** Mangueira de incêndio tipo 4, na cor vermelha, com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade, revestida externamente com “blend” de PVC + borracha nitrílica e internamente com tubo de borracha sintética; dotada de união tipo engate rápido (storz) conforme NBR 14349, possui alta resistência a ruptura, abrasão e a produtos químicos, deverá apresentar comprimento de 20m. Em conformidade com a norma ABNT – NBR 11861 e com certificado da marca de conformidade ABNT n° 40.006/01 (1.1/2”) e 40.007/01 (2.1/2”).

7.1.3 **DIVISOR DE 2 SAIDAS:** Divisor/Derivante de latão com 1 entrada de 2 1/2 Storz x 2 saídas de 1 ½ Storz: Divisor/Derivante de latão com 1 entrada de 2 1/2 Storz x 2 saídas de 1 ½ Storz; Deverá ter passagem livre e fecho rápido a ¼” de volta, comandada por válvulas esféricas; Deverá possuir engates conjugados por rosca, anel Oring e cola de alta resistência. Deverá ter entrada e saída com engate rápido tipo STORZ; Deverá possuir vedações internas de Teflon; Deverá ser produzido em material: bronze industrial CM 620.

JAYME Assinado
DE AVIZ de forma
digital por
BENJO: JAYME DE
411573 AVIZ
62249 BENJO:411
57362249

LE ANNAS COMERCIO DE
PECAS E EQUIPAMENTOS
ELETRON:179566800001
14





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/484848

8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.2 Quanto aos materiais destinados aos Quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem, conforme o caso;

8.3 **Prazo de Entrega:** até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

8.4 **Número de parcelas:** Número de parcelas: quantitativo a ser definido conforme demanda do setor, especificado em nota de empenho.

8.5. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

8.6 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

8.7. A empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.8. Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.

8.9. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e estar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

8.10. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

8.11. O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

8.11.1 Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

8.11.2 Recebimento Definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

8.12. No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este contrato, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

8.13. o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

9.2 A vigência será de: 25/03/2024 até 25/03/2025.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME
DE AVIZ
BENJO:4
115736
2249

Assinado de forma digital por LE ANNAS
DE PECAS E
EQUIPAMENTOS
AVIZ
BENJO:411
57362249

LE ANNAS COMERCIO
DE PECAS E
EQUIPAMENTOS
ELETRON:1795668000
0114

Assinado de forma digital por LE ANNAS
COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS
ELETRON:1795668000114
DN: cn=LE ANNAS, ou=LE ANNAS, ou=Secretaria
de Defesa Federal do Brasil, ou=DEFB, ou=CNRAI, ou=certificadofederacao.com.br, ou=LE ANNAS
COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS
ELETRON:1795668000114
Data: 2024.03.28 13:06:06 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/484848

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 02759000091

Funcional Programática: 0618215108825

Plano Interno: PEA4108825C

Elemento de despesa: 339030

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 01759000091

Funcional Programática: 0618215107563

Plano Interno: PEA4107563E

Elemento de despesa: 449052

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contado a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos;

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ/FEBOM¹, situado à AV. JÚLIO CÉSAR N° 3000 – Marambaia, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 44.754.155/0001-99, Inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

11.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

11.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa;

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.6 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: ITAÚ – AGÊNCIA: 2927 – CONTA CORRENTE: 99741-7

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1.1 São deveres do contratado:

12.1.2 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado;

12.1.3 Disponibilizar amostra dos produtos dos itens deste termo no prazo de até 05 (cinco) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes.

12.1.4 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos dos itens que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115
7362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249

LE ANNAS COMERCIO DE
PECAS E EQUIPAMENTOS

ELETRON:1795668000114

Anexo de forma digital por LE ANNAS COMERCIO DE
PECAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 17.956.680/0001-14
CNPJ: 17.956.680/0001-14
CNPJ: 17.956.680/0001-14
CNPJ: 17.956.680/0001-14
CNPJ: 17.956.680/0001-14
CNPJ: 17.956.680/0001-14
CNPJ: 17.956.680/0001-14
CNPJ: 17.956.680/0001-14
CNPJ: 17.956.680/0001-14
CNPJ: 17.956.680/0001-14

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/484848

assim julgar necessário;

12.1.5 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

12.1.6 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;

12.1.7 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

12.1.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.1.10 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;

12.1.11 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

12.1.12 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

12.1.13 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

12.1.14 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL;

12.1.15 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado;

12.1.16 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

12.1.17 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções prevista no item 9 deste documento;

12.1.18 Em relação à inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias úteis, para examinar o lote ou o local



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249

LE ANNAS COMERCIO DE
PECAS E EQUIPAMENTOS
ELETRON:179566800011
4

Assinado de forma digital por LE ANNAS COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRON:179566800011
CPF:09.040.798/0001-10 (CNPJ DO CORPO DE BOMBEIROS)
CNPJ:09.055.000/0117 (CNPJ-SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL)
ANEXO COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS
ELETRON:179566800011
Data: 2024.03.28 13:44:50 -0100'

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



fornecido;

12.1.19 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no lote, será incumbida a própria firma fornecedora. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

13.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

13.3 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante deste Termo de Referência;

13.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações;

13.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL:

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

LE ANNAS COMERCIO DE
PECAS E EQUIPAMENTOS
ELETRON:1795668000114

Assinado de forma digital por LE ANNAS
COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS
ELETRON:1795668000114
DN: c=BR, o=CPF Brasil, st=PA, ou=SECRETARIA DA RECEITA
Federal do Brasil - RSF, ou=RSF e CNPJ A1,
ou=referencia, cn=LE ANNAS COMERCIO
DE PECAS E EQUIPAMENTOS,
ELETRON:1795668000114
Data: 2024.03.28 13:47:08 -03'00'





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

15.1.1 ADVERTÊNCIA: Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;

15.1.2 MULTA: Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

15.1.3 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

15.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pela execução parcial ou total do contrato;

15.1.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

15.2 IMPEDIMENTO

15.2.1 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.2.2 As sanções previstas no subitem 15.1.1 e 15.2. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 15.1.2 e 15.1.4, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.2.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.3. SUSPENSÃO

15.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEDEC, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

15.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/484848

Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

16.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

17.1 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo(dois) dias após a comunicação do servidor;

17.2 A presença da fiscalização do contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

18.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

18.3 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item especificado neste Termo de Referência a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;

18.4 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.

5.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

18.6 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste termo, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

LE ANNAS COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS
ELETRON:1795668000114

Assinado de forma digital por LE ANNAS COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS
ELETRON:1795668000114
Data: 2024.03.28 14:40:52 -0300

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

21.2 Greve geral;

21.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

21.4 Calamidade pública;

21.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

21.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

21.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:411573622
49

LE ANNAS COMERCIO DE
PECAS E EQUIPAMENTOS
ELETRON:179566800011
4

Assinado de forma digital por LE ANNAS COMERCIO DE
PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRON:1795668000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=LE ANNAS COMERCIO DE
PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRON:1795668000114, ou=LE ANNAS COMERCIO DE
PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRON:1795668000114
Data: 2024.02.29 13:48:52 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/484848

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, 25 de março de 2024

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME
DE AVIZ BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ **BENJÓ – CEL QOBM**
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil e
Presidente do Fundo Especial de Bombeiros

LE ANNAS COMERCIO
DE PECAS E
EQUIPAMENTOS
ELETRON:179566800
00114

Assinado de forma digital por LE ANNAS
COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS
ELETRON:17956680000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RJ, l=RIO DE
JANEIRO, ou=49725528000117,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=Idoconferencia, ou=LE ANNAS
COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS
ELETRON:17956680000114
Dados: 2024.03.28 13:49:17 -03'00'

MICHELE
TEIXEIRA DE
MELLO:05755692
718

Assinado de forma digital por MICHELE
TEIXEIRA DE MELLO:05755692718
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=49725528000117, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=EM BRANCO,
ou=videoconferencia, ou=MICHELE
TEIXEIRA DE MELLO:05755692718
Dados: 2024.03.28 13:50:00 -03'00'

MICHELE TEIXEIRA DE MELLO
LE' ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

HAYLA MIKAELEN VIANA
1ª MORAES : 031.393.142-99

Assinado de forma digital por HAYLA
MIKAELEN VIANA MORAES : 031.393.142-99
Dados: 2024.04.04 16:03:51 -03'00'

CPF N°

KALEBE JOSUÉ DE SOUZA
2ª AZARIAS : 035.073.892-07

Assinado de forma digital por KALEBE
JOSUÉ DE SOUZA AZARIAS : 035.073.892-07
Dados: 2024.04.04 16:04:06 -03'00'

CPF N°





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 080/IN/CONTRATO, DE 03 DE ABRIL 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/484848 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QBM ADELINO JOSE LOUREIRO NETO, MF: 57173931/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 063/2024, celebrado com a EMPRESA: LE' ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 17.956.680/0001-14, Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (mangueiras, divisor), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a fim de acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB QBM JESSYCA GUERRA DE OLIVEIRA, MF: 5932285/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ **BENJÓ – CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial No 35.742 de 12/03/2024, referente à PORTARIA Nº 216/2024-DF-SUP FUNDOS, que gerou os protocolos de publicação: 10449907.

Protocolo: 1057843

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

DIÁRIA

PORTARIA Nº 013/2024/Gab. Diretor/FASPM –

Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar a condução de associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Barcarena-PA; Destino:, Belém e Abaetetuba-PA; Período: 01, 05, 07, 08, 18, 19, 22 e 29 Fevereiro de 2024; Quantidade de Diárias: 08 (Oito) diária de alimentação na Categoria "Estado do Pará"; Servidor: SGT PM RG 21570 LEONITO JESUS DO RÊGO; CPF: 394.840.922-68, no Valor: R\$ 1.372,64. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RECEBIMENTO DO VALOR.

Protocolo: 1057655

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 074/IN/CONTRATO, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 2023/484848

Contrato nº 057/2024

Fiscal Titular do Contrato: 2º TEN QOABM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS, MF: 5826667/1

Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM RAFAEL BATISTA DA SILVA, MF: 5932408/1

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (exaustor, esguicho, bota, capa de chuva e roupa de enchente), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: LICITA PREMIUM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 07.147.983/0001-32

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1057846

EXTRATO DA PORTARIA Nº 075/IN/CONTRATO, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 2023/484848

Contrato nº 058/2024

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT QBM GERDERSON JOSE NEVES BEZERRA, MF: 57217702/1

Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM FABIO MORAES DOS SANTOS, MF: 5932426/1

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (lanterna), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: S.O.S SUL RESGATE COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA

CNPJ: 03.928.511/0001-66

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1057848

EXTRATO DA PORTARIA Nº 076/IN/CONTRATO, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 2023/484848

Contrato nº 059/2024

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT QBM JAKELINE RODRIGUES DE MIRANDA, MF: 57218371/1

Fiscal Suplente do Contrato: 2º TEN QOBM PAULO EMILIO MENDES RODRIGUES NETO, MF: 5932600/1

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (microretífica, serra sabre, redução storz, adaptador), para atender as ne-

cessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 45.769.285/0001-68

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1057856

EXTRATO DA PORTARIA Nº 078/IN/CONTRATO, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 2023/484848

Contrato nº 061/2024

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT QBM DAVID DO AMARAL GLORIA, MF: 57217803/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM JOSE RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO, MF: 57189096/1

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (fita zebrada), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: ELIANDRO JOSÉ MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ: 13.395.341/0001-55

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1057866

EXTRATO DA PORTARIA Nº 080/IN/CONTRATO, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 2023/484848

Contrato nº 063/2024

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT QBM ADELINO JOSE LOUREIRO NETO, MF: 57173931/1

Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM JESSYCA GUERRA DE OLIVEIRA, MF: 5932285/1

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (mangueiras, divisor), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: LE' ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 17.956.680/0001-14

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1057875

EXTRATO DA PORTARIA Nº 077/IN/CONTRATO, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 2023/484848

Contrato nº 060/2024

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT QBM MARTINHO MATIAS PEREIRA, MF: 57218530/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA, MF: 5826888/1

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (puçá), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: BZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 41.278.336/0001-06

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1057862

EXTRATO DA PORTARIA Nº 082/IN/CONTRATO, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 2023/484848

Contrato nº 065/2024

Fiscal Titular do Contrato: CB QBM NÓE DA ROCHA DIAS, MF: 57218030/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM JOÃO PAULO MACEDO DE SOUSA, MF: 57173356/1

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (luva apicultor), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: RG LUNA LTDA

CNPJ: 44.223.965/0001-19

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1057889

EXTRATO DA PORTARIA Nº 079/IN/CONTRATO, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 2023/484848

Contrato nº 062/2024

Fiscal Titular do Contrato: 2º TEN QOBM PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FURTADO, MF: 5932604/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM JOBSON RODRIGUES DA COSTA, MF: 57189297/1

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (capa de chuva, proporcionador de espuma, caixa de ferramentas), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: IGOR TOURÃO NOBRE

CNPJ: 29.200.578/0001-73

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1057870

EXTRATO DA PORTARIA Nº 081/IN/CONTRATO, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 2023/484848

Contrato nº 064/2024

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT QBM RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS, MF: 57173865/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM JAIMISON DA SILVA BRABO, MF: 57189299/1

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (luvas AT, macacão apicultor), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP

CNPJ: 01.424.128/0001-45

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1057880

EXTRATO DA PORTARIA Nº 083/IN/CONTRATO, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 2023/484848

Contrato nº 066/2024

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT QBM JEANECLEY SANTOS DE AZEVEDO, MF: 54185193/1

Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM MAURICIO ADRIANO SIDONIO DOS SANTOS, MF: 57218035/1

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (escada), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: RAFAEL RODRIGUES CHOAIKY RODART

CNPJ: 38.292.219/0001-84

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1057892

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024

Processo nº 2023/484848

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 CBMPA

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (escada), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 02759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.8825

Plano Interno: PEA4108825C

Elemento de despesa: 339030

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 01759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.7563

Plano Interno: PEA4107563E

Elemento de despesa: 449052

Valor Global: R\$ 11.490,50 (onze mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Data da assinatura: 25/03/2024

Vigência: 25/03/2024 até 25/03/2025

Contratada: RAFAEL RODRIGUES CHOAIKY RODART

CNPJ: 38.292.219/0001-84

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1057828

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

Processo nº 2023/484848

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 CBMPA

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (luvas AT, macacão apicultor), para atender as necessidades do Corpo de

Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 02759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.8825

Plano Interno: PEA4108825C

Elemento de despesa: 339030

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 01759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.7563

Plano Interno: PEA4107563E

Elemento de despesa: 449052

Valor Global: R\$ 19.766,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta e seis reais)

Data da assinatura: 25/03/2024

Vigência: 25/03/2024 até 25/03/2025

Contratada: LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP

CNPJ: 01.424.128/0001-45

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1057836

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024

Processo nº 2023/484848

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 CBMPA

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (capa de chuva, proporcionador de espuma, caixa de ferramentas), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 02759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.8825

Plano Interno: PEA4108825C

Elemento de despesa: 339030

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 01759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.7563

Plano Interno: PEA4107563E

Elemento de despesa: 449052

Valor Global: R\$ 51.440,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)

Data da assinatura: 25/03/2024

Vigência: 25/03/2024 até 25/03/2025

Contratada: IGOR TOURAO NOBRE - EPP

CNPJ: 29.200.578/0001-73

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1057812

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

Processo nº 2023/484848

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 CBMPA

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (puçá), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 02759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.8825

Plano Interno: PEA4108825C

Elemento de despesa: 339030

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 01759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.7563

Plano Interno: PEA4107563E

Elemento de despesa: 449052

Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Data da assinatura: 25/03/2024

Vigência: 25/03/2024 até 25/03/2025

Contratada: BZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 41.278.336/0001-06

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1057798

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024

Processo nº 2023/484848

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 CBMPA

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (mangueiras, divisor), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 02759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.8825

Plano Interno: PEA4108825C

Elemento de despesa: 339030

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 01759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.7563

Plano Interno: PEA4107563E

Elemento de despesa: 449052

Valor Global: R\$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais)

Data da assinatura: 25/03/2024

Vigência: 25/03/2024 até 25/03/2025

Contratada: LE' ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 17.956.680/0001-14

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1057819

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

Processo nº 2023/484848

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023 CBMPA

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (luva apiculador), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 02759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.8825

Plano Interno: PEA4108825C

Elemento de despesa: 339030

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 01759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.7563

Plano Interno: PEA4107563E

Elemento de despesa: 449052

Valor Global: R\$ 1.766,40 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Data da assinatura: 25/03/2024

Vigência: 25/03/2024 até 25/03/2025

Contratada: RG LUNA LTDA

CNPJ: 44.223.965/0001-19

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1057824

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

Processo nº 2023/484848

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 CBMPA

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (microretífica, serra sabre, redução storz, adaptador), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 02759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.8825

Plano Interno: PEA4108825C

Elemento de despesa: 339030

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 01759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.7563

Plano Interno: PEA4107563E

Elemento de despesa: 449052

Valor Global: R\$ 68.096,54 (sessenta e oito mil, noventa e seis reais, cinquenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 25/03/2024

Vigência: 25/03/2024 até 25/03/2025

Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 45.769.285/0001-68

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1057796

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

Processo nº 2023/484848

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 CBMPA

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (fita zebra), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 02759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.8825

Plano Interno: PEA4108825C

Elemento de despesa: 339030

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 01759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.7563

Plano Interno: PEA4107563E

Elemento de despesa: 449052

Valor Global: R\$ 6.824,00 (seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

Data da assinatura: 25/03/2024

Vigência: 25/03/2024 até 25/03/2025

Contratada: ELIANDRO JOSÉ MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ: 13.395.341/0001-55

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1057805

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

Processo nº 2023/484848

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 CBMPA

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (exaustor, esguicho, bota, capa de chuva e roupa de enchente), para aten-

der as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 02759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.8825

Plano Interno: PEA4108825C

Elemento de despesa: 339030

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 01759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.7563

Plano Interno: PEA4107563E

Elemento de despesa: 449052

Valor Global: R\$ 105.580,20 (cento e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos).

Data da assinatura: 25/03/2024

Vigência: 25/03/2024 até 25/03/2025.

Contratada: LICITAPREMIUM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 07.147.983/0001-32

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1057791

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

Processo nº 2023/484848

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023 CBMPA

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (lanterna), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 02759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.8825

Plano Interno: PEA4108825C

Elemento de despesa: 339030

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 01759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.7563

Plano Interno: PEA4107563E

Elemento de despesa: 449052

Valor Global: R\$ 76.860,00 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais)

Data da assinatura: 25/03/2024

Vigência: 25/03/2024 até 25/03/2025

Contratada: S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.928.511/0001-66

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1057793

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021

Processo 2020/209232

Objeto: a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 041/2021, com a supressão de aproximadamente 41,55% sob os valores dos serviços, resultando no valor mensal exato de R\$ 32.068,25 (trinta e dois mil, sessenta e oito reais, vinte e cinco centavos). No qual o contrato atualmente possui o valor global de R\$ 658.342,68 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais, e sessenta e oito centavos), e com o referido termo aditivo o passará a ser de R\$ 384.819,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais).

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 002877

Natureza da Despesa: 339140

Plano Interno: 4110008338C

Data da Assinatura: 02/04/2024

Vigência: 03/04/2024 até 02/04/2025.

Contratada: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA

CNPJ: 05.059.613/0001-18

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1057926

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 060 DE 27/03/2024-DAF

SERVIDOR: BRENO VIEGAS DANTAS MARTINS

CARGO: Aux. Técnico de Perícias, MATRÍCULA: 57217750/2.

PERÍODO: 01.04.2024 á 30.04.2024

TRIÊNIO: 22.11.2010 a 21.11.2013.